

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 2.327/2026-PGJ, DE 03 DE JULHO DE 2026
(SEI Nº 29.0001.0023150.2026-02)

[Vigência](#)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Aparecida e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APARECIDA, classificados em entrância inicial, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2026 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0023150.2026-02, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Aparecida passam a vigorar com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais pares relativos ao Juizado Especial, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a comarca de Aparecida, inclusive suas audiências;
- d) feitos PARES do CEJUSC;
- e) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) feitos de finais ímpares relativos ao Juizado Especial, inclusive suas audiências;

- c) feitos judiciais da 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem da 1ª RAJ – Região Administrativa Judiciária, relativamente a processos correspondentes a comarca de Aparecida, inclusive suas audiências;
- d) feitos ÍMPARES do CEJUSC;
- e) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- f) Execuções Criminais;
- g) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- h) Controle Externo da Atividade Policial;
- i) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- b) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública e na defesa da Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g) Corregedoria dos Registros Públicos;
- h) atendimento ao público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça de Aparecida, revogadas as disposições em contrário, em especial o [Ato n° 066/2012 - PGJ, de 13 e dezembro de 2012](#)

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 06 de julho de 2026.](#)

dadb